



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**

P O R T A R I A N º 001/2000.

Considerando a ata da reunião ordinárias realizada no dia 26 de abril de 1999, a qual não aprovada pelo Plenário;

Considerando a necessidade de reconhecer a validade dos atos de votação e participação da edilidade nesta reunião;

Considerando a omissão da Mesa Diretora precedente e o silêncio da edilidade da respeito da legitimidade dos atos e procedimento que acontecem nesta reunião;

A fim de evitar a descontinuidade dos atos da Câmara, nos termos que lhe confere os arts. 18, "a", c/c 19, §1º, I, "b" e §2º, "g", ambos do Regimento Interno.

D E C I D E :

Decretar a legitimidade dos atos de votação aos projetos de lei que consigna e respectiva lista de presenças dos Vereadores, conforme transcrito na ata das reunião ordinária da Câmara Municipal de Serafina Corrêa de nº 14/99 realizada no dia 26 de abril de 1999, para que surta seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 8 de Março de 2000.


JOÃO VITÓRIO CONCATTO
Presidente da Câmara Municipal